



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **DEFESA DE MULTA**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/GO**

Processo: **08295.010362/2022-76**

Interessado: **ORANGEL JOSUE DIAZ LIRA**

1. Trata-se de recurso apresentado contra a multa aplicada ao estrangeiro **ORANGEL JOSUE DIAZ LIRA**, nacional da Venezuela, contra multa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** imposta em 26 de outubro de 2022 por esta DELEMIG/DREX/SR/PF/GO por infringir o disposto no Art 109, II, da Lei 13.445/2017, pela seguinte prática: **ultrapassar em 523 dia (s) o prazo de estada legal no país;**
2. O recurso foi tempestivo;
3. Alega não ter condições financeiras de pagar a multa imposta em seu valor integral. Informa que é casado e tem filhos, e que ganha em torno de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês para sustentar a família. Enviou Declaração de Hipossuficiência.;
4. Com suporte no art. 312, § 1º do Decreto n.º 9.199/17, DEFIRO o pedido apresentado;
5. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para ciência ao interessado, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º do Decreto n.º 9.199/17, e, demais providências.

EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/10/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25627376** e o código CRC **75FAA92E**.